



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 044/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTÃO PRIORIDADE PARA AS PESSOAS PORTADORAS DA DOENÇA DE FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá confeccionar e distribuir o cartão prioridade de atendimento para as pessoas portadoras da doença de Fibromialgia, residentes no Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Fibromialgia, aquelas que apresentarem laudo médico com a indicação da respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**Art. 3º** O cartão deverá conter o brasão do Município de Arroio dos Ratos, nome completo e fotografia do portador da doença de Fibromialgia, bem como o número do documento de identificação e, se necessário, o nome do responsável ou acompanhante.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal tem o prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, para assegurar a sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em,

**TATIELI MENEZES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador Marco Monteiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 044/2024, em anexo, o qual *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARTÃO PRIORIDADE PARA AS PESSOAS PORTADORAS DA DOENÇA DE FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS”*.

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa instituir, através da Secretaria Municipal de Saúde, a confecção e distribuição de cartão prioridade de atendimento para as pessoas portadoras da doença de Fibromialgia, residentes no Município de Arroio dos Ratos. Para os efeitos do Projeto de Lei, é considerada pessoa com Fibromialgia, aquelas que apresentarem laudo médico com a indicação da respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

A Fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta, principalmente, com dor no corpo todo. A Fibromialgia é bastante frequente. No Brasil está presente em cerca de 2% a 3% das pessoas. Acomete mais mulheres que homens e costuma surgir entre os 30 e 55 anos. Porém, existem casos em pessoas com idade mais avançada e também em crianças e adolescentes.

A intenção do Projeto de Lei é que, com a identificação do portador da doença de Fibromialgia, se assegure com efetividade o atendimento adequado e prioritário nos espaços públicos e privados.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal